



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 058/93.....

Espécie do Expediente "Fixa novo perímetro urbano do Município de Guaíba e dá outras providências."

Prop onente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 22 / Novembro / 19 93

Protocolado sob n.º 1406 fl. 48

## A N D A M E N T O

Em sessão ordinária de 23.11.93, foi encaminhado às Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviço Público. Após foi aprovado o projeto juntamente com a emenda apresentada pela Comissão de Justiça e Redação. Aprovado por maioria com 3 abstenções.   
Lei nº 1.168/93

PLE 058/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019635 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ADF3075AB92A8EF75D83E8E876583AD3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

H.01  
Paula

J U S T I F I C A T I V A

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº 058 / 93, " **Fixa o novo perímetro urbano do Município de Guaíba** ".

Tal modificação se justifica, tendo em vista que a urbanização é uma ocupação do espaço geográfico, que é um fato dinâmico, que está sujeito a alterações e que precisa ser redimensionado de acordo com as necessidades e peculiaridades que lhe dizem respeito.

Assim, de acordo com a proposta da Secretaria de Planejamento do Município, o novo **Perímetro** deve ser facilmente visualizado no local para não gerar dúvidas. Dentro desta visão, a Secretaria de Planejamento tomou a Arroio do Conde, Arroio do Passo Fundo, BR 116, Estrada da Barra do Ribeiro, Estrada Santa Maria e limites de propriedade rurais, para estabelecer os novos limites do Perímetro Urbano.

Segundo Vossas Senhorias podem constatar, a maior alteração ocorreu ao norte da Santa Rita, onde entendemos haver possibilidades de instalação de clubes, condomínios e loteamentos para as classes mais favorecidas, beneficiando o turismo e gerando mais empregos e receitas.

Além disto, o aumento do perímetro urbano possibilitará o desenvolvimento de loteamentos em zonas antes consideradas rurais, exigindo, em contrapartida a prestação dos serviços urbanos para áreas mais distantes. Ao longo da Estrada do Conde estes serviços já existia e a via será asfaltada em breve. Assim, esta zona tem um enorme potencial para servir de opção de moradia à pessoas de Porto Alegre, que buscam a tranquilidade do interior.

Como se verifica, o novo perímetro urbano facilitará a delimitação da zona urbana pois foi quase todo baseado em marcos físicos e imutáveis, como arroios, estrada, escritura e propriedade.

Esperando que esta proposição seja apreciada e aprovada por Vossas Senhorias e seus pares, em regime de **urgência urgentíssima**, servimo-nos do pre-

PELE 058/1993 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 019635

CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: ADF3075AB92A8EF75D83E8E876583AD3



.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA**  
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.....  
- fl. 02 -

sente para apresentar-lhes nossas

Atenciosas Saudações ,

**JOÃO COLLARES**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
LUIZ CARLOS LARRÉA FERREIRA  
M. D. Presidente da Câmara Municipal  
N / C

PLE 058/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019635 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ADF3075AB92A8EF75D83E8E876583AD3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 058/93**

FIXA NOVO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO  
DE GUAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

**João Collares**, Prefeito Municipal de Guaíba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guaíba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI :**

**Artigo 1º.-** O Perímetro Urbano da Sede do Município de Guaíba passará ser delimitado pela poligonal a seguir descrita:

**Ao Norte:** Inicia na Fóz do Arroio do Conde com o Rio Guaíba segue pela margem direita, a montante do referido Arroio, passando pela BR. 116 até 150,00m de uma perpendicular á faixa de domínio da BR. 116 até encontrar a margem direita do referido Arroio.

**Ao Oeste:** Do Último ponto, partindo da margem direita do Arroio do Conde num ângulo interno de 127º, segue na direção Norte/Nordeste - Sul/Sudoeste, numa extensão de mais ou menos 300,00m.

**Ao Oeste:** Do último ponto, formando um ângulo interno de 166º distante 150,00m da faixa de domínio da BR.116, segue na direção Norte/Sul, paralela á Br. 116, numa extensão de mais ou menos 7.870,00m até alcançar o conduto da

**Ao Norte:** Do último ponto, formando um ângulo interno de 166º distante 150,00m da faixa de domínio da Br. 116, segue em linha reta, na direção Leste/

PL 058/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019635 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ADF3075AB92A8EF75D83E8E876583AD3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Deste, numa extensão de mais ou menos 3.680,00m até alcançar a estrada que liga a Rua Santa Maria à Br. 290 (Ligam a BR. 116 à BR. 290).

**Ao Leste:** Do último ponto, formando um ângulo interno de 257º, segue pela estrada que liga a Rua Santa Maria à BR. 290 (Ligam á BR. 116 à BR. 290), na direção Sul/Norte, numa extensão de mais ou menos 80,00m.

**Ao Norte:** Do último ponto, formando um ângulo interno de 86º, atravessando a estrada que liga à Rua Santa Maria à BR. 290 (Ligam a BR. 116 à BR 290), segue na direção Leste/Deste, numa extensão de 170,00m.

**Ao Sudoeste:** Do último ponto, formando um ângulo interno de 87º, segue em linha curva na direção Noroeste/Sudeste, sempre numa distância de 150,00m da faixa de domínio, paralela á estrada que liga a Rua Santa Maria á BR. 290 (Ligam á BR. 116 á BR. 290), numa extensão de mais ou menos 800,00m até alcançar a estrada que liga Guaíba ao Bom Retiro.

**Ao Oeste/Noroeste:** O último ponto, formando um ângulo interno de 256º, atravessando a estrada que liga Guaíba ao Bom Retiro, segue em linha reta na direção Norte/Nordeste - Sul/Sudoeste, numa extensão de mais ou menos 1.650,00m até alcançar a estrada vicinal que liga a Rua Santa Maria a Fazendas internas.

**Ao Sudoeste:** Do último ponto, formando um ângulo interno de 103º, segue na direção Oeste/Noroeste - Leste/Sudeste, numa extensão de mais ou menos 2.160,00m até alcançar 150,00m da margem direita da faixa de domínio da BR. 116.

**Ao Noroeste:** Do último ponto, formando um ângulo interno de 278º, por uma linha paralela distanciada 150,00m da faixa de domínio da BR. 116, segue na direção Nordeste/Sudoeste, numa extensão de mais ou menos 610,00m até alcançar a margem esquerda do Arroio Passo Fundo.

**Ao Sudoeste:** Do último ponto, formando um ângulo interno de 71º, atravessando a BR. 116, segue pela margem esquerda do Arroio Passo Fundo até uma distância de 100,00m, perpendicular da estrada que liga Guaíba á Barra do Ribeiro.

**Ao Oeste:** O último ponto, formando um ângulo interno de 212º, distante 100,00m da faixa de domínio da estrada que liga Guaíba á Barra do Ribeiro.

*Handwritten signature*

PL 058/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019635

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ADF3075AB92A8EF75D83E8E876583AD3







# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

058/93

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

A Comissão de Justiça e Redação propõe a seguinte emenda:

Cria o Parágrafo único no art. 1º:

§ Único: Fica fazendo parte da zona urbana do Município de Guaíba a Vila Pedras Brancas, devendo ser acrescida a presente lei todas suas divisas e confrontações que constam no Cartório de Registro de Imóveis ou na Prefeitura Municipal.

Sala das Comissões, em 23.11.93

Presidente

Relator

PLE 058/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019635 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ADF3075AB92A8EF75D83E8E876583AD3





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 058/93

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina *favoravel* mente, com a emenda da comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, em 23, 11 93

*[Handwritten signature]*

Presidente

*[Handwritten signature]*

Relator

*Antonio R. G. Costa - favoravel*  
*A*

PLE 058/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019635 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ADF3075AB92A8EF75D83E8E876583AD3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA  
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 058/93 - Redação Final

FIXA NOVO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO  
DE GUAIBA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Collares, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaíba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Artigo 1º.- O Perímetro Urbano da Sede do Município de Guaíba passará ser delimitado pela poligonal a seguir descrita:

Ao Norte: Inicia na Fóz do Arroio do Conde com o Rio Guaíba segue pela margem direita, a montante do referido Arroio, passando pela BR. 116 até 150,00m de uma perpendicular á faixa de domínio da BR. 116 até encontrar a margem direita do referido Arroio.

Ao Oeste: Do Último ponto, partindo da margem direita do Arroio do Conde num ângulo interno de 127º, segue na direção Norte/Nordoste - Sul/Sudoeste numa extensão de mais ou menos 300,00m.

Ao Oeste: Do Último ponto, formando um ângulo interno de 166º distante 150,00m da faixa de domínio da BR.116, segue na direção Norte/Sul, paralela á Br. 116, numa extensão de mais ou menos 7.870,00m até alcançar o conduto da

Ao Norte: Do Último ponto, formando um ângulo interno de 166º distante 150,00m da faixa de domínio da Br. 116, segue em linha reta, na direção Leste/

PLE 058/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019635 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ADF3075AB92A8EF75D838E8E876583AD3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Deste, numa extensão de mais ou menos 3.680,00m até alcançar a estrada que liga a Rua Santa Maria à Br. 290 (Ligam a BR. 116 à BR. 290).

Ao Leste: Do último ponto, formando um ângulo interno de 257º, segue pela estrada que liga a Rua Santa Maria à BR. 290 (Ligam a BR. 116 à BR. 290), na direção Sul/Norte, numa extensão de mais ou menos 80,00m.

Ao Norte: Do último ponto, formando um ângulo interno de 86º, atravessando a estrada que liga à Rua Santa Maria à BR. 290 (Ligam a BR. 116 à BR. 290), segue na direção Leste/Oeste, numa extensão de 170,00m.

Ao Sudoeste: Do último ponto, formando um ângulo interno de 87º, segue em linha curva na direção Noroeste/Sudeste, sempre numa distância de 150,00m da faixa de domínio, paralela à estrada que liga a Rua Santa Maria à BR. 290 (Ligam a BR. 116 à BR. 290), numa extensão de mais ou menos 800,00m até alcançar a estrada que liga Guaíba ao Bom Retiro.

Ao Oeste/Noroeste: O último ponto, formando um ângulo interno de 256º, atravessando a estrada que liga Guaíba ao Bom Retiro, segue em linha curva na direção Norte/Nordeste - Sul/Sudoeste, numa extensão de mais ou menos 1.650,00m até alcançar a estrada vicinal que liga a Rua Santa Maria a Fazendas internas.

Ao Sudoeste: Do último ponto, formando um ângulo interno de 103º, segue na direção Oeste/Noroeste - Leste/Sudeste, numa extensão de mais ou menos 2.160,00m até alcançar 150,00m da margem direita da faixa de domínio da BR. 116.

Ao Noroeste: Do último ponto, formando um ângulo interno de 278º, por uma linha paralela distanciada 150,00m da faixa de domínio da BR. 116, segue na direção Nordeste/Sudoeste, numa extensão de mais ou menos 610,00m até alcançar a margem esquerda do Arroio Passo Fundo.

Ao Sudoeste: Do último ponto, formando um ângulo interno de 71º, atravessando a BR. 116, segue pela margem esquerda do Arroio Passo Fundo até uma distância de 100,00m, perpendicular da estrada que liga Guaíba à Barra do Ribeiro.

Ao Oeste: O último ponto, formando um ângulo interno de 100º, distante 100,00m da faixa de domínio da estrada que liga Guaíba à Barra do Ribeiro.

PLE058/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019635 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ADF3075AB92A8EF75D83E8E876583AD3







# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 318 / 1993

EM 24 / 11 / 93

Senhor Prefeito:

Pelo presente, nos dirigimos a V.Sa., para encaminhar em anexo, cópia dos projetos 056/93-Executivo Municipal que "Abre crédito suplementar no valor de CR\$ 35.114.000,00 (trinta e cinco milhões cento e quatorze mil cruzeiros reais)" aprovado por maioria; 040/93 que "Abre crédito suplementar no valor de CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais) e reduz dotações orçamentárias em igual valor", aprovado por maioria e a Redação Final do Projeto-de-Lei 058/93-Executivo Municipal que "Fixa novo perímetro urbano do Município de Guaíba e dá outras providências", aprovado por maioria, em sessão ordinária realizada em 23 do corrente.

Aproveitamos, para solicitar-lhe cópia das leis correspondentes, se sancionados forem os projetos, para integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

respeitosamente.

  
Ver. Luis Carlos Ferreira  
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.

Dr. João Collares

M.D. Prefeito Municipal

NESTA

PLE 058/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019635 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ADF3075AB92A8EF75D83E8E876583AD3

